



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O Município de Turvânia, por intermédio da Comissão de Processo seletivo, usando de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, visando o provimento de vagas e cadastro de reserva, para diversos cargos para laborar nas diversas Secretarias e órgãos públicos municipais, cuja remuneração básica e carga horária estão relacionadas abaixo, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal n. 033/2014-PMT, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores e Decreto de Excepcional Interesse Público nº 477/2021-PMT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 978/2021-PMT, especificamente para esse fim.

1.2.O Processo Seletivo será constituído por análise de documentos que comprovem experiência profissional do candidato, prova prática e terá caráter classificatório e eliminatório.

1.3.A inscrição será gratuita.

1.4.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5.O resultado final será publicado no “placard” da Prefeitura Municipal, no site institucional www.turvania.go.gov.br.

1.6.Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados para apresentar a documentação necessária, e após isso, serão, quando da necessidade, chamados para assinarem os contratos e só assim assumirão o cargo temporário, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.7.O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até 01 (um) ano, prorrogáveis uma única vez, por igual período, contados da data da homologação do resultado final. As admissões oriundas da presente seleção terão vigência de até 1 (um) ano, prorrogáveis uma única vez, por igual período, contados da data de assinatura do contrato ou termo equivalente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 033/2014-PMT, de 10 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Este edital estará disponível no site oficial da Prefeitura (www.turvania.go.gov.br). Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão observar as informações abaixo, além de ter a formação mínima de acordo com a legislação vigente:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Borracheiro	01+CR(5)	R\$ 1.700,00	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Coveiro	01+CR(5)	R\$ 1.309,14	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Gari	CR(20)	R\$ 1.309,14	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico Geral	01+CR(5)	R\$ 1.500,00	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista I	04+CR(12)	R\$ 1.322,09	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “B”
Motorista II	CR(12)	R\$ 1.500,00	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “D”
Pedreiro	08+CR(12)	R\$ 2.278,00	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Servente de Pedreiro	04+CR(16)	R\$ 1.265,73	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Tratorista	CR(08)	R\$ 1.500,00	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”
Trabalhador Braçal	06+CR(20)	R\$ 1.241,48	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas	02+CR(6)	R\$ 2.674,62	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “D”
Psicólogo	01+CR(5)	R\$ 2.062,55	30 (Trinta horas semanais)	Superior Completo em Psicologia
Assistente Social	01+CR(5)	R\$ 2.062,55	40 (Quarenta horas semanais)	Superior Completo em Serviço Social
Cozinheiro	01+CR(5)	R\$ 1.309,13	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Alunos (Transporte Escolar)	09+CR(20)	R\$ 1.309,14	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Médio Completo
Encarregado de Lavanderia	01+CR(5)	R\$ 1.309,14	40 (Quarenta horas semanais)	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	01+CR(5)	R\$ 2.062,55	20 (Vinte horas semanais)	Superior Completo em Nutrição

* CR = Cadastro Reserva



* Salário Bruto = Ainda não deduzidos os encargos previdenciários e imposto de renda;

1.8. Os valores previstos na tabela acima não incluem eventuais adicionais previstos para a categoria no estatuto do servidor público de Turvânia, bem como, nunca serão inferiores ao valor atualizado do salário mínimo nacional na data da assinatura do contrato, para tal, a correção será realizada no momento da contratação, sendo o valor informado pela responsável pelo departamento de RH.

1.9. As atribuições inerentes aos cargos serão as previstas neste edital, bem como outras atividades pertinentes ao cargo.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS

2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Pré-requisitos:

- Curso Superior em Serviço Social/Assistência Social;
- Registro VÁLIDO no Conselho de Classe competente;
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Executar políticas sociais vigentes em todas as secretarias vinculadas ao Poder Executivo municipal, através dos programas, projetos, serviços e benefícios pertinentes às atividades de trabalho do assistente social; realizar atendimentos individuais e/ou coletivos na perspectiva da proteção social básica e especial (média e alta complexidade); coordenar, elaborar, executar e avaliar programas e projetos sociais no âmbito do Serviço Social, buscando a participação de seus usuários; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relacionados à área Social; preencher e atualizar prontuários SUAS; orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins. acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; realizar abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos; oferecer suporte técnico aos grupos do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; implementar e monitorar a política pública de Assistência Social; organizar e realizar reuniões periódicas com famílias e grupos de usuários; promover oficinas/grupos de



convivência com famílias; realizar visitas domiciliares; acompanhar como público prioritário as Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF); acompanhar como público prioritário as famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais - BE; orientar/acompanhar possíveis beneficiários do BPC; encaminhar famílias para inserção no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚNICO); realizar busca ativa; incentivar e favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público e controle social; realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); criar instrumentais como instrumentos de trabalho e registro das ações executadas; aplicar o princípio da matricialidade sociofamiliar; participar das reuniões de equipes e estudos de caso; articular e encaminhar demandas à rede sócio assistencial, objetivando um atendimento integral da família e/ou indivíduo; orientar, viabilizar e promover o acesso da população usuária à seus direitos garantidos; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); outras atribuições previstas na Lei 8.662/93; e exercer outras atividades correlatas ao cargo.

2.2. CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto
- Aprovação na Prova Prática

Funções/atribuições: Auxiliar os pedreiros nas obras públicas, demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; efetuar manutenção de primeiro nível; limpar máquinas e ferramentas; verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais. Auxiliar na Execução serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos em obras diversas; Atender setores do município observando as determinações do seu superior hierárquico; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança. Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, meios-fios, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; constrói passeios nas ruas e meios fios; reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; pintura de paredes, calçadas, telhados, fachadas etc. Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; execução de serviços de alvenaria simples; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2.3. CARGO: COVEIRO



Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres (esta última, exclusivamente quando autorizado por decisão judicial); auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes; Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência; limpeza, conservação e manutenção do cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

2.4. CARGO: COZINHEIRO GERAL

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados; Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados; Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas, para manter o padrão de qualidade do serviço; Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios; Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições; Decorar pratos e arrumar as mesas de acordo com o serviço escolhido (à francesa, à americana etc.); Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração; Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha; Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação; Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins. zelar pela qualidade dos alimentos preparados; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do órgão; utilizar todos os equipamentos e utensílios necessários a higiene; informar ao responsável pela unidade na semana anterior todos os itens a serem adquiridos, para o preparo das refeições a serem ofertadas na semana seguinte; conferir com atenção ao frescor e às condições de servimento dos itens



recebidos; armazenar os alimentos em local adequado; evitar desperdícios; manter os ambientes da cozinha e refeitórios limpos; lavar as louças e demais utensílios; Manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência exercer outras atividades correlatas ao cargo.

2.5. CARGO: ENCARREGADO DE LAVANDERIA

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/Atribuições: Executar serviços de lavanderia; Controlar fluxo de roupas e materiais; Desenvolver as atividades em conjunto com a equipe, comunicando-se constantemente com os demais funcionários; Zelar pela qualidade dos serviços de lavanderia e trabalhar de acordo com normas e procedimentos de biossegurança; Executar serviços de lavanderia em geral, tingimento e passadoria para todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Turvânia, inclusive dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família), do Abrigo dos Idosos, bem como quanto aos uniformes dos times esportivos de Turvânia, usando equipamentos e máquinas apropriadas; Recepcionar, classificar e testar roupas e artefatos para lavar a seco ou com água; Tirar manchas, tingir e dar acabamento em artigos do vestuário, roupas de cama (inclusive dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde, do Abrigo dos Idosos, bem como quanto aos uniformes dos times esportivos de Turvânia), tapeçarias de tecido, cortinas e couro; passar roupas; Embalar e expedir ao Órgão/Secretaria pertinente as roupas e artefatos lavados/passados; executar, com presteza, todas as ordens emanadas de seus superiores, tais como Secretários, supervisores, diretores, coordenadores, gerentes, chefes etc. enfim, executar todas as tarefas correlatas ao cargo.

2.6. CARGO: GARI

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo;
- Aprovação na prova prática.

Funções/Atribuições: Organizar e executar os serviços de varrição de ruas, acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios; atuar na seleção e reciclagem do Lixo; plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortaliças quando necessário; abrir valetas, tapar buracos e demais atividades inerentes ao cargo; realizar a varrição das ruas, avenidas, calçadas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, entulhos e galhos, realizar a capina e roçagem de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços de jardinagens; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e exercer outras atividades correlatas e afins. Proceder a limpeza conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpo os equipamentos, materiais e máquinas de acordo com as necessidades. Realizar trabalhos de natureza manual nas áreas em que estiver lotado e serviços gerais, incluindo limpeza das vias públicas, varrição de vias públicas, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo. Organizar e executar os serviços de coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos, inclusive acompanhando os caminhões e máquinas de coleta de lixo nas rotas próprias bem como até o destino final do produto recolhido; Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Quebrar pedras e pavimentos; Limpar ralos e bocas-de-lobo; Carregar e descarregar veículos, empilhar materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;



Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos. Auxiliar na execução de serviços de calçetaria; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; construir meios-fios; Auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar outras atribuições afins. Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a roça nas margens das via e calçadas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos, executar outras tarefas afins que demandam serviços braçais.

2.7. CARGO: MECÂNICO GERAL

Pré-requisitos:

- Ensino Médio Completo;
- Aprovação no referido processo seletivo;
- Aprovação na prova prática.

Funções/atribuições: Elaborar plano de manutenção; Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobre alimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Consertar automotores



pesados (Retroescavadeiras, motoniveladoras, Tratores de pneu, Pá Carregadeira, Caminhões, Ônibus etc.), efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento. Desmontagem e montagem de peças, troca e reparação de peças e componentes, troca de óleo periódica de cada máquina (respeitando estritamente o disposto no manual da máquina / veículo), substituição periódica de filtros, buchas, enrolamentos, serviços de solda, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle, para assegurar a essas máquinas funcionamento regular e eficiente. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2.8. CARGO: MONITOR DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR)

Pré-requisitos:

- Ensino Médio Completo;
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e se todos embarcaram e desembarcaram em segurança e no local próprio; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins; a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município; cooperar e coparticipar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas; dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis; zelar pela segurança das crianças; Executar outras atribuições afins.

2.9. CARGO: MOTORISTA I (CLASSE B)

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação na prova prática;
- Carteira Nacional de Habilitação **categoria "B"**.
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Dirigir veículos leves oficiais, transportando materiais, resíduos, pessoas e equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob sua responsabilidade; proceder



o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material, resíduos ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

2.10. CARGO: MOTORISTA II (CLASSE D)

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação na prova prática;
- Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D"**.
- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Conduzir qualquer tipo de veículos, seja carro de passeio, camionete, caminhão, pick-up, transportando pessoas, pacientes, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos e, ainda: conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização; dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros; executar a programação e itinerário estabelecidos pela ordens de serviço; inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; providenciar o abastecimento do veículo; executar reparos de emergência no veículo; dirigir veículos diversos como caminhão, ônibus, ambulâncias e outros, transportando cargas, passageiros e/ou pacientes aos locais preestabelecidos; transmitir os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; preencher, diariamente, fichas de controle dos serviços ou viagens realizados; Dirigir, devidamente habilitado conforme legislação, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga; operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias; carregar e descarregar veículos em geral; ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais; zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas; manter a viatura limpa; executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo. Inspeccionar água e Óleo; Inspeccionar pneus; Inspeccionar ferramentas obrigatórias; Inspeccionar parte mecânica; Identificar ruídos estranhos do veículo; Inspeccionar parte elétrica; Inspeccionar a lataria; Realizar manutenção preventiva; Realizar pequenos reparos no veículo; Realizar manutenção corretiva; Verificar limite máximo de carga do veículo; Anotar informações no diário de bordo; Montar relatório de avarias no veículo; Conferir a carga com a nota fiscal; Conferir manifesto; Conferir quantidade de carga; Conferir peso e volume da carga; Conferir Roteiro; Identificar tipos de produtos a serem carregados; Conferir ponto de carga na base; Conferir lacre; Posicionar carga de acordo com ordem de entrega; Arrumar carga de acordo com o peso; Distribuir peso da carga entre eixos; Identificar avarias na mercadoria; Carregar veículo com peso limite estabelecido; Examinar acondicionamento da carga; Enlonar carga; Amarrar carga; Verificar vazamentos de carga; Conferir mercadorias; Preservar integridade da carga; Manusear carga com segurança; Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

2.11. CARGO: NUTRICIONISTA

Pré-requisitos:

- Curso Superior Completo em Nutrição;
- Registro no Conselho de Classe competente;



- Aprovação no referido processo seletivo.

Funções/atribuições: Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais para elaboração de cardápios para a Merenda Escolar, Unidades de Saúde, Unidades Sociais e outros que se fizerem necessários. Ministras palestras e cursos; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional, preencher relatórios e alimentar sistemas informatizados no tocante à função e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

2.12. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Completo;
- Experiência comprovada na função.
- CNH de no mínimo classe "D".
- Aprovação na Prova Prática

Funções/atribuições: operar retroescavadeira, motoniveladora, trator agrícola e pá carregadeiras; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; operar máquina agrícola; operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo terra, cascalho, pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados; preparar com trator agrícola o solo para plantio; executar a roçagem do pasto, canteiros e praças públicas; executar



as atividades seja em zona rural ou urbana, construir pequenas barragens para estradas; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação das máquinas; Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante; Verificar nível de água e óleo; Verificar condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas; Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar filtro de ar; Trocar óleos e filtros; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos; Assessorar em treinamento de colegas; Vestir uniformes de proteção individual; Colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas; Calçar botas; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Limpar máquina; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações; Analisar serviço; obedecer seqüência de atividades repassadas pelo superior hierárquico; Estimar tempo de duração do serviço; não selecionar máquinas; verificar antes do início dos serviços os acessórios; as ferramentas manuais; os instrumentos de medição; os equipamentos de proteção individual (epi); a sinalização de segurança; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); manusear equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Resfriar máquina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e hodômetro); Relatar ocorrências de serviço; Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; Carregar caminhão caçamba; Abrir valas para drenagem; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem; Abrir valas para montagem de colchão drenante; Abrir bueiros para passagem de água; Selecionar material para o aterro; Transportar material (solo) para o aterro; Remover material em aterro; Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Demonstrar iniciativa; Trabalhar sobre pressão; Tratar situações de emergência e acidentes. Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. executar outras atividades correlatas.

2.13. CARGO: PEDREIRO

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo.
- Aprovação na prova prática;

Funções/atribuições: Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos em obras diversas; ler e executar os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança; Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, meios-fios, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios nas ruas e meios fios; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Pintar paredes, calçadas, telhados, fachadas, etc.; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água, para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções



similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Atender a todos os setores/órgãos do Município quanto à execução dos respectivos serviços, observando as determinações do seu superior hierárquico; Assentar alvenarias, rebocar; Preparar argamassa e concreto; Tirar o nível e alinhamento das obras; Fazer coberturas com telhas de barro; Colocar vidraças/vitrôs e batentes de porta; Fazer assentamento de pisos e azulejos; Fazer ferragens para colunas de vigas; reparar e aplicar cimentado queimado ou desempenado; Preparar argamassas de cal para serviços de assentamento de tijolos, pisos, ladrilhos, azulejos; Preparar e calcular paredes sob o uso do prumo; Fazer marcação de construção; Instalar aparelhos sanitários, pias, caixas d'água; Integrar anotações do engenheiro e do arquiteto, desenhos, croquis, plantas; Requisitar material e controlar a sua utilização; Fazer orçamento de materiais e equipamentos necessários para execução das obras e tarefas que estiver incumbido; Orientar e acompanhar o trabalho do pessoal designado como auxiliares na execução dos serviços; Elaborar planejamento das obras e tarefas a serem executadas; Planejar em conjunto com os engenheiros e mestres de obras as diretrizes para execução dos trabalhos; Manter-se atualizado com as novas técnicas dos serviços relacionados com sua área de atuação, buscando melhoria na qualidade do serviço; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Executar serviços afins. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2.14. CARGO: PSICÓLOGO

Pré-requisitos:

- Aprovação em Curso Superior em Psicologia;
- Registro no Conselho de Classe competente;
- Experiência comprovada na função.

Funções/atribuições: Atendimento aos programas de Saúde e a Portadores de Deficiência, realizando Psicodiagnóstico, ludoterapia, atendimento psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil. Controle estatístico. Apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar sua interpretação para fins científicos; realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processos de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; realizar atendimentos individuais e/ou coletivos na perspectiva da proteção social básica e especial (média e alta complexidade); realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relacionados à área da Psicologia; preencher e atualizar prontuários SUAS; promover oficinas/grupos de convivência com famílias; realizar visitas domiciliares; acompanhar como público prioritário as Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF); acompanhar como público prioritário as famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais - BE; realizar busca ativa; aplicar o princípio da matricialidade sociofamiliar; organizar e realizar reuniões periódicas com famílias e grupos de usuários; acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; organizar os



procedimentos e fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais; oferecer suporte técnico aos grupos do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; criar instrumentais como instrumentos de trabalho e registro das ações executadas; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); atender as demandas da comunidade, através de apoio especializado e intervenções conjuntas; fazer psicodiagnósticos; participar das reuniões de equipes e estudos de caso; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo, quando solicitado, em especial na área da Saúde, Administração, Educação, Social e em atendimento aos Recursos Humanos da Prefeitura.

2.15. CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo.
- Aprovação na prova prática

Funções/Atribuições: Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta;



Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo da grama; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Construção de cercas de eucalipto em nascentes; reparos necessários no viveiro de mudas; carga e descarga de materiais diversos em veículos (caminhões, tratores, carros); Realizar trabalhos de natureza manual nas áreas em que estiver lotado e serviços gerais, incluindo limpeza das vias públicas, varrição de vias públicas, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo; Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Quebrar pedras e pavimentos; Limpar ralos e bocas-de-lobo; Carregar e descarregar veículos, empilhar materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos. Auxiliar na execução de serviços de calçetaria; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; execução de serviços de tapa-buracos; plantio de grama e mudas; cercamento e reflorestamento de nascentes; Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; construir meios-fios; Auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras.

2.16. CARGO: TRATORISTA

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo.
- Carteira Nacional de Habilitação Mínimo "C".

Funções/atribuições: Compreende as tarefas de operação de tratores, reboques, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças, jardins e outros locais. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executa operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Zelar e conserva os equipamentos de trabalho; Participar de treinamentos e ou capacitações; operação de tratores, reboques e demais máquinas pesadas montadas sobre rodas; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação; Ligar e desligar máquinas; Controlar painel de comandos e instrumentos; Ligar e desligar implementos; Acionar alavancas; Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem, arações, nivelamentos, gradeamentos de áreas rurais e urbanas, limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como grades aradoras, niveladoras, carretas etc., dirigindo-as com responsabilidade e conhecimento; zelar pela boa qualidade do serviço, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e engraxar rolamentos, engrenagens e buchas das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; registrar as operações realizadas e quantidade de horas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.



2.17. CARGO: BORRACHEIRO

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação no referido processo seletivo;
- Aprovação na prova prática.

Funções/atribuições: Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas, consertando e recapeando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso; desmontar a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar; colocar na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão; revisar a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo; examinar a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem; retirar os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilaceração dos pneus; fazer a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas, para nivelar sua superfície externa; recompor a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda; reparar os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramental apropriado, para evitar danos às partes principais; vulcanizar as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas; montar o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda; montar a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo; balancear a roda do veículo, à mão, por meio de contrapesos de chumbo ou outro material devidamente fixado no aro, de modo a evitar um desgaste desigual do pneu; manter sob seu controle a situação dos pneus em rodagem; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; realizar outras atividades afins.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender a emergencialidade de não interrupção dos serviços públicos, até a realização do concurso público que já se encontra publicado, porém, suspenso em virtude da pandemia.

3.2. A classificação dos participantes dar-se-á conforme os itens 8 e 9.

3.3. A Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 978/2021-PMT, procederá à análise dos currículos e documentos entregues pelos próprios candidatos ou por procuração com reconhecimento de firma, avaliará o candidato na prova prática, além de promover o deferimento ou indeferimento da inscrição.

3.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá, a seu critério, solicitar acompanhamento técnico em questões relativas à seleção simplificada para posterior avaliação/pontuação.



4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e na Lei Estadual nº. 4.715/2004 suas alterações posteriores são asseguradas o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supramencionadas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

4.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas, por cargo, oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e enviar o Laudo Médico. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, conseqüentemente, concorrerão as demais vagas.

4.5. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº. 14.715/04 e suas alterações;

4.6. Quando da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá entregar o Laudo médico assinado por profissional da área de sua deficiência e expedido até um ano antes da data de encerramento das inscrições, o qual deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato portador de deficiência.

4.7. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo II do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:

- a)** Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº. do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b)** Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c)** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;



d) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8. A Comissão de Processo seletivo poderá requerer ao candidato que após entregar o Laudo Médico que compareça na auditoria médica municipal, no dia e horário a ser agendado pela mesma, para submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.

4.9. Após a entrega do Laudo Médico, mencionado no item 46, o candidato deverá comparecer na auditoria médica municipal, no dia e horário agendados pela mesma, para se submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.

4.10. O candidato que não entregar o Laudo original, conforme especificado nos itens e subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos), do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, não poderá concorrer a estas vagas, conseqüentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.

4.11. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. São requisitos mínimos para preenchimento das vagas, sem prejuízos as exigências específicas:

1. Ser brasileiro;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
4. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
5. Gozar de boa saúde, física e mental;
6. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;



7. Não ter sido demitido por justa causa ou em virtude de processo administrativo disciplinar do serviço público;

8. Ter escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;

5.2. Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação, exceto para os itens 2 e 3.

6 – DA INSCRIÇÃO

ESCLARECIMENTO

A RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO NÃO FARÁ AVALIAÇÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS. FICANDO ESTA RESPONSÁVEL SOMENTE PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E POR COLHER A ASSINATURA DO CANDIDATO NA FICHA DE CONTROLE DE INSCRIÇÕES.

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

6.2. Para realizar sua inscrição o, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

6.2.1. As inscrições e recursos serão realizados pessoalmente, pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por procurador munido de procuração com firma reconhecida em cartório do candidato, na Sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, localizada na Prefeitura Municipal de Turvânia, Av. Dr. Ulisses Guimarães, 458, Centro, Turvânia-GO, CEP: 76.110-000, durante o horário de funcionamento.

6.2.1.1 – Havendo a necessidade, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se reservará ao direito de realizar as inscrições por agendamento, com a finalidade de evitar possíveis aglomerações.

6.2.1.2 - Somente poderão fazer as inscrições, os candidatos que estiverem usando máscara e realizar a higienização das mãos com álcool gel na recepção do órgão.

6.2.2. As inscrições serão gratuitas;



6.2.3. As inscrições serão abertas às **08:00 do dia 30 de NOVEMBRO de 2021** e se encerrarão, às **17:00 do dia 15 de DEZEMBRO de 2021**;

6.2.4. Os candidatos deverão preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Entrega do Currículo de Experiência Profissional;

6.2.5. Todos os documentos exigidos serão entregues conjuntamente:

I - Formulário de Requerimento de Inscrição;

II – Termo de Ciência e responsabilidade para a prova prática (Anexo IV);

III - Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento original do documento oficial de Identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira Profissional etc.) – **CÓPIA LEGIVEL**;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - **CÓPIA LEGIVEL**;
- c) Cópia simples do comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados) – **CÓPIA LEGIVEL**;
- d) Comprovante da situação regular com as obrigações eleitorais (comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias e obtida no Cartório Eleitoral ou na internet através do endereço eletrônico (www.tse.jus.br));
- e) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – **CÓPIA LEGIVEL**;
- f) 1 (uma) Foto 3x4;
- g) Cópia **AUTENTICADA** em cartório do Certificado de Comprovação de Escolaridade indicada para o cargo/função (Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso) – **CÓPIA LEGIVEL**;
- h) Certificados relacionados com a área pretendida pelo candidato que comprovem a participação em Conferências, Congressos, Palestras, Seminários, Simpósios e Encontros constando a carga horária e/ou em Cursos com respectivos conteúdos programáticos e carga horária; (conforme item 8.4) - **CÓPIA LEGIVEL**;
- i) Currículo de Experiência Profissional;
- j) **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** para realização da prova prática **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do candidato, conforme anexo V. **(SOMENTE PARA OS CARGOS QUE EXIGAM PROVA PRÁTICA)**;



6.5.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR VISTADOS (POR MEIO DE RÚBRICA OU NOME COMPLETO DO CANDIDATO) EM TODAS AS PÁGINAS E ENUMERADAS CONFORME EXEMPLO: Pag. 01/50; Pag.02/50; Pag. 03/50...

O disposto no subitem acima, visa evitar questionamentos futuros de que fora colocada ou removida documentação de algum candidato, isto visa resguardar os candidatos e a comissão organizadora, de qualquer alegação maliciosa futura.

6.5.7. Os candidatos que entregarem os documentos para inscrição em desacordo com o exigido no subitem 6.5.6, NÃO SERÃO ANALISADOS e a inscrição será automaticamente INDEFERIDA.

6.3. Somente será confirmada a inscrição do candidato que entregar todos os documentos no prazo e na forma especificada no subitem 6.2.

6.4. Para verificar a confirmação de sua inscrição, o candidato deverá, a partir do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, acessar o site www.turvania.go.gov.br, bem como o placard da Prefeitura Municipal onde será publicada a lista de inscrições deferidas (efetivadas) e as indeferidas.

6.5. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções ou juntada de documentos que já deveriam constar no ato de inscrição; Entretanto, caso o candidato perceba que não juntou alguma documentação, ou que esqueceu de enumerar/assinar, as páginas, é permitido a realização de novo protocolo de documentos (contendo toda a documentação); Ficando desde já esclarecido que somente será avaliada a última documentação protocolada pelos candidatos.

6.6. Somente será permitida a inscrição em uma única opção de cargo.

6.7. No casos de inscrições duplicadas, será considerada a última, sem qualquer exceção.

6.7. A relação das inscrições deferidas com a classificação preliminar será disponibilizada e afixada no placard da Prefeitura Municipal e no site institucional, nas datas previstas no CRONOGRAMA.

6.8. Do indeferimento caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 dias úteis após a divulgação dos inscritos. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçados a Comissão de Processo Seletivo, contendo: identificação do candidato e número de Inscrição.

6.9. O resultado dos recursos será divulgado no site institucional e no placard da Prefeitura Municipal nas datas previstas no CRONOGRAMA.



7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados, a critério da Prefeitura Municipal de Turvânia, via internet, no site www.turvania.go.gov.br, e também estarão disponíveis no Placard da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Turvânia.

7.2. Poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

8 – DA SELEÇÃO

8.1. REFERENTE AOS CARGOS: PSICÓLOGO; ASSISTENTE SOCIAL, COZINHEIRO, MONITOR DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) ENCARGADO DE LAVANDERIA e NUTRICIONISTA.

8.1.1. O presente processo Seletivo será composto por 01 (uma) fase que valerá até 10 pontos, que ao final serão somados para efeitos de classificação e eliminação, sendo:

8.1.2. **FASE ÚNICA:** Inscrição com preenchimento da ficha de acordo com modelo ANEXO I, juntada dos documentos exigido, análise de certificados relacionados com a área pretendida, de Currículo de Experiência Profissional e contagem de experiência de caráter classificatório e eliminatório.

- A) A Inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da Inscrição.
- B) Nesta fase, os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados;
- C) A análise de que trata o item 8.1.2, respeitará as condições previstas no item 8.3.

8.2. REFERENTE AOS CARGOS: BORRACHEIRO, COVEIRO, GARI, MECÂNICO GERAL, MOTORISTA I, MOTORISTA II, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, TRATORISTA, TRABALHADOR BRAÇAL, OPERADOR DE MÁQUINAS.

8.2.1. Para os cargos previstos no item 8.2, o presente processo Seletivo será composto por 02 (duas) fases, e cada fase valerá até 10 pontos, que ao final serão somados para efeitos de classificação final, sendo:



8.2.2. FASE 1: Inscrição com preenchimento da ficha de acordo com modelo ANEXO I, juntada dos documentos exigido, análise de certificados relacionados com a área pretendida, de Currículo de Experiência Profissional e contagem de experiência de caráter classificatório e eliminatório.

A) A Inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da Inscrição.

B) Nesta fase, os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados;

8.2.3. FASE 2: Prova prática de caráter classificatório e eliminatório, conforme item 8.4.

A) Nesta fase, a prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, totalizando 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 5 (cinco) pontos de aproveitamento na prova prática, excluído o somatório de pontos alcançados na avaliação dos títulos eventualmente apresentados.

B) O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não conseguir executar alguma das tarefas apresentadas na prova prática, será automaticamente eliminado.

C) A prova prática consistirá em até 10 tarefas que deverão ser executadas pelos candidatos e serão divulgadas somente no dia da prova;

D) A nota máxima e a quantidade de exercícios serão informadas até 1 (um) dia antes da realização das provas práticas.

E) As provas práticas poderão ser gravadas e, as imagens poderão ser utilizadas pela Administração Municipal sempre que necessário, ficando o candidato ciente de que os direitos de imagem não poderão ser requeridos posteriormente;

8.3. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO – TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO;

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação máxima por candidato
Escolaridade exigida no Edital para o cargo/função pretendido. Valor atribuído por ano completo comprovado de escolaridade. Somam-se todos os níveis de	0,2	2,0



ensino.		
Cursos de aperfeiçoamento para a função(cargo) pretendido e/ou funções correlatas, com carga horária mínima de 8 horas.	0,2	2,0
Aprovação ou declaração de vínculo/matricula em curso superior de graduação (quando não for exigência mínima para o cargo/função). Será atribuída 50% do valor do quesito para o candidato que estiver cursando nível superior e 100% ao candidato que apresentar comprovação de conclusão e aprovação de curso de nível superior	1,0	1,0
Experiência no cargo pretendido ou atividades correlatas. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações, certidões sempre com reconhecimento de firma do emitente, cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho. Será atribuído a nota por períodos de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas de órgãos públicos.	0,5	5,0
	TOTAL	10 pontos

8.3.1. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO – TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação máxima por candidato
Cursos de aperfeiçoamento específico para a função (cargo) pretendida e/ou cursos de atividades correlatas, com carga horária mínima de 12 horas.	0,2	2,0
Aprovação ou declaração de vínculo/matricula em curso superior de graduação (quando não for exigência mínima para o cargo/função). Será atribuída 50% do valor do quesito para o candidato que estiver cursando	1,0	1,0



nível superior e 100% ao candidato que apresentar comprovação de conclusão e aprovação de curso de nível superior		
Aprovação ou declaração de vínculo/matricula em curso de especialização (Pós-Graduação / Mestrado / Doutorado) (quando não for exigência mínima para o cargo/função). Será atribuída 50% do valor total do quesito para o candidato que estiver cursando especialização e 100% ao candidato que apresentar comprovação de conclusão e aprovação da referida especialização.	1,0	1,0
Experiência no cargo pretendido ou atividades correlatas. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações, certidões sempre com reconhecimento de firma do emitente; cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho. Será atribuído a nota por períodos de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas de órgãos públicos.	0,5	6,0
	TOTAL	10 pontos

8.3.2. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO – TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação máxima por candidato
Cursos de aperfeiçoamento específico para a função (cargo) pretendida e/ou cursos de atividades correlatas, com carga horária mínima de 20 horas.	0,2	2,0
Aprovação ou declaração de vínculo/matricula em curso de especialização (Pós-Graduação) (quando não for exigência mínima para o cargo/função). 1,0 ponto por nível de especialização. Será	1,0	1,0



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA

atribuída 50% do valor do quesito para o candidato que estiver cursando nível superior e 100% ao candidato que apresentar comprovação de conclusão e aprovação da referida especialização.		
Aprovação ou declaração de vinco/matricula em curso de especialização (MESTRADO) (quando não for exigência mínima para o cargo/função). 1,0 ponto por nível de especialização. Será atribuída 50% do valor do quesito para o candidato que estiver cursando nível superior e 100% ao candidato que apresentar comprovação de conclusão e aprovação da referida especialização.	1,0	1,0
Aprovação ou declaração de vinco/matricula em curso de especialização (DOUTORADO) (quando não for exigência mínima para o cargo/função). 1,0 ponto por nível de especialização. Será atribuída 50% do valor do quesito para o candidato que estiver cursando nível superior e 100% ao candidato que apresentar comprovação de conclusão e aprovação da referida especialização.	1,0	1,0
Experiência no cargo pretendido ou atividades correlatas. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações, certidões sempre com reconhecimento de firma do emitente; cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho. Será atribuído a nota por períodos de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas de órgãos públicos.	0,5	5,0
	TOTAL	10 pontos



A relação da classificação preliminar será afixada até o dia **24/12/2021** no site www.turvania.go.gov.br, também estarão disponíveis no Placard da Prefeitura Municipal.

8.4. FASE 2 - DA PROVA PRÁTICA

8.4.1. Dos dias **27/12/2021 ao dia 05/01/2021** ocorrerão às provas práticas com os candidatos que foram classificados na fase 01 deste processo seletivo.

8.4.2. A prova prática será aplicada apenas para os cargos descritos no item 8.2.

8.4.3. O horário e local para realização das provas práticas serão informados após divulgação do resultado da FASE 01, no site institucional <https://www.turvania.go.gov.br> e placard da Prefeitura Municipal. A quantidade de inscritos poderá impactar no prazo determinado para a realização das provas práticas, o que caso aconteça, gerará alteração do cronograma, a qual será divulgada por meio de publicação no site do município e no placard.

8.4.4. Não serão aceitos pedidos de alteração do local e horário da realização da prova prática sob hipótese alguma, exceto nos casos em que o candidato apresentar atestado médico, que deverá ser validado pela junta médica do Município, em até 24 horas antecedentes a realização da prova.

8.4.4.1. A prorrogação de que trata o item 8.4.4 não excederá 02 (dois) dias da data inicialmente prevista, mesmo na hipótese de apresentação de atestados.

8.4.5. O candidato que não comparecer no horário e local marcado para realização da prova prática será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4.5.1. Serão tolerados atrasos de até máximo 15 minutos. Após o início da realização das provas práticas, os candidatos retardatários serão considerados eliminados.

8.4.6. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, totalizando 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovados na Fase 2 apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 5 (cinco) pontos de aproveitamento na prova prática, excluído o somatório de pontos alcançados na avaliação dos títulos eventualmente apresentados.

8.4.7. As provas práticas serão aplicadas da seguinte forma:

I. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO E CARGO DE PEDREIRO



A prova prática para o cargo de Pedreiro consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: efetuar reparos e manutenções, na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades, como construção e reparos, medições, misturas, estruturas, alvenaria, acabamentos, encanação, descarte de resíduos com o uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade física.; entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Conhecimentos e reconhecimento de ferramentas e materiais típicos da função; manutenção e reparos hidráulicos (encanação); construção de parede de alvenaria de 1x1m²; assentamento de piso; mistura de materiais para confecção de massa de cimento; instalação de telhas com cumeeira; pintura de paredes e pisos e demais atividades que poderão ser solicitadas pelo examinador. A prova terá duração de até 60 minutos, sendo que serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pelas tarefas realizadas.
- Embora de mesma natureza, a prova prática para o cargo de servente de pedreiro, obviamente, será aplicada com grau de dificuldade inferior à prova prática do cargo de Pedreiro.

II. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MECÂNICO GERAL

A prova prática para o cargo de Mecânico Geral consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: efetuar reparos e manutenções, substituição periódica de filtros, buchas, enrolamentos, serviços de solda, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle, para assegurar a essas máquinas funcionamento regular e eficiente; entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Conhecimentos sobre manutenção e reparos de veículos e máquinas pesadas, onde o candidato deverá efetuar ou simular trocar de óleo e filtro de máquinas pesadas, conforme determinação do examinador; Identificar falhas de funcionamento; Reconhecimento de ferramentas e peças que são utilizadas rotineiramente por profissionais dessa área; Perguntas e respostas orais; Efetuar a substituição de velas e cabos de velas em veículos leves e outras tarefas relacionadas à função que, a critério da comissão, poderão ser solicitadas no momento da prova, a prova terá duração de até 60 minutos, sendo que serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

III. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE COVEIRO



A prova prática para o cargo de Coveiro consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: Habilidade no manuseio das ferramentas; carregamento de terra; carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, etc; abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; conhecimento e uso de ferramentas: enxada, enxadão, pé de cabra, pá, lima, outros; de acordo com o caso apresentado pelo examinador da área, entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Habilidade no manuseio das ferramentas; realizar corretamente a tarefa solicitada (abertura de cova com as seguintes dimensões: 50 cm de largura, 80 cm de comprimento e 50 cm de profundidade). Realizar corretamente a tarefa solicitada (construção de uma mureta de alvenaria com as seguintes dimensões: 80 cm x 50 cm); Limpeza, organização e postura durante e após a execução da tarefa; Apresentação e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI"s) corretos. Total de Tempo para realização das tarefas: 60 minutos. Serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

IV - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE GARI

A prova prática para o cargo de Gari consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: Recolhimento de lixo doméstico depositado nas ruas e logradouros públicos, recolhimento de entulhos nas ruas, praças e canteiros públicos, de acordo com o caso apresentado pelo examinador da área, entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Varrição de superfícies diversas nas ruas e logradouros públicos, recolhimento de lixo, entulhos, galhos e outros; manuseio de carrinho de coleta, vassoura e pá; promover o recolhimento do lixo, entulhos, e galhos depositado nas ruas e logradouros públicos; carregamento e descarregamento utilizando ferramentas adequadas do carrinho de coleta de lixo; remoção de material resultante de entulho utilizando as ferramentas apropriadas e despejando o referido material em local a ser indicado pelo avaliador; a prova prática terá duração de até 25 minutos, sendo que serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

V. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA I e II

A prova prática para o cargo de Motorista consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes



critérios:

- Dirigir e operar veículos como: Veículos leves (para os motoristas I) Caminhão Caçamba, Caminhão Coletor de Lixo, Carro de passeio, Ônibus de passageiros (para os motoristas II), reconhecimento de simbologias de painéis dos veículos e simbologias de placas de trânsito, manutenção preventiva dos veículos. Execução de manobras, balizas, teste de habilidade no trânsito; direção defensiva; noções de trânsito; verificação de fluídos e itens de segurança e outros. Cada candidato terá prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para iniciar e finalizar a prova. Serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

VI. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do (a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes do cargo, tais como: Operação de Máquinas dos portes médios e pesados; sendo elas trator de pneu, retroescavadeiras, pá carregadeira e motoniveladora, conhecimento em manutenção preventiva, conhecimento acerca da norma regulamentadora NR-12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Execução de testes de operação de máquinas. Cada candidato terá prazo máximo de 90 minutos (noventa) para iniciar e concluir os testes da prova prática. Serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

VII. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL

A prova prática para o cargo de Trabalhador Braçal consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: Escavação de valas; buracos e bueiros; carga e descarga de materiais em veículos; recolhimento de entulhos; carregamento manual/braçal de materiais; execução de serviços que demandam força física, de acordo com o caso apresentado pelo examinador da área, entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Remoção utilizando ferramentais manuais de entulhos, galhos e outros; manuseio de ferramentas; carregamento e descarregamento de materiais em veículos; remoção de material resultante de entulho utilizando as ferramentas apropriadas e despejando o referido material em local a ser indicado pelo avaliador; abertura de valas e/ou buracos; carregamento de materiais. A prova prática terá duração de até 25 minutos, sendo que serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

VIII. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA



A prova prática para o cargo de tratorista consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: Ligar e desligar máquinas; Controlar painel de comandos e instrumentos; Ligar e desligar implementos; Acionar alavancas; Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais.; entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Conhecimentos sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação da máquina/trator; ligar e desligar a máquina/trator; ligar, acoplar e desacoplar equipamentos agrícolas e andar com o trator em funcionamento com implemento acoplado em percurso de 1km, após desacoplar o trator e deixá-lo em posição a ser definida pelo examinador.

IX. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BORRACHEIRO

A prova prática para o cargo de Borracheiro consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato(a) na execução de tarefas próprias dos ocupantes de tal cargo, tais como: Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso; desmontar a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; entre outras atividades correlatas ao cargo e observará os seguintes critérios:

- Conhecimentos sobre manutenção e reparos de pneus e câmaras de ar; Reconhecimento de ferramentas e peças que são utilizadas rotineiramente por profissionais dessa área; Perguntas e respostas orais; Efetuar a remoção e posterior colocação da roda de um veículo a ser determinado pelo avaliador responsável, o que simulará a fase inicial do reparo que se é realizado, a prova terá duração de até 120 minutos, sendo que serão atribuídos de 1 (um) a 10 (dez) pontos pela tarefa realizada.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática 15 (quinze) minutos antes do horário fixado, considerando o horário de Brasília, munido do comprovante de Inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente (com foto e assinatura).

8.6. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de aplicação da prova prática.



8.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

8.7.1. Não comparecer a prova prática seja qual for o motivo alegado, exceto mediante apresentação e atestado médico com antecedência mínima de 24 horas;

8.7.2. Não apresentar, no momento da prova prática, o comprovante de Inscrição e a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

8.7.3. Não obedecer às normas de segurança repassadas pelo examinador;

8.7.4. Não obedecer aos comandos do examinador ou atrapalhar por qualquer que seja o motivo a realização das provas dos demais candidatos;

8.7.5. A qualquer momento, quando verificado pelo examinador que o candidato se encontra em situação de risco para si ou terceiro, interromper a prova, situação em que o candidato será automaticamente eliminado, exceto nos casos em que os motivos da interrupção não terem sido causados pelo candidato.

8.7.6. Os candidatos que por ventura tiverem a prova interrompida para atendimento médico serão eliminados;

8.8. O candidato no momento da execução da prova prática não poderá receber qualquer tipo de ajuda, seja por parte dos examinadores, por outros candidatos e não poderá portar equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, notebook's, smartphones, tablets, etc. Para tanto, caso o candidato esteja portando algum desses objetos, será solicitado que ele o entregue para o avaliador antes do início da prova. E após a finalização ele poderá fazer a entrega do objeto/aparelho.

8.8. Todos materiais para realização das provas práticas serão fornecimentos pela comissão organizadora.

9 – CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma das notas obtidas nas Fases 1 e 2 do Processo Seletivo Simplificado;

9.1.1. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;



b) Maior nota na prova prática;

b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispões o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 8, do edital de abertura do processo seletivo.

d) Maior nota referente Participação em Congressos, Palestras, Conferências, Seminários, Simpósios e Encontros relacionados à função.

9.2. O resultado preliminar da prova prática será afixado no site www.turvania.go.gov.br, também estarão disponíveis no Placard da Prefeitura Municipal, na data prevista no CRONOGRAMA, anexo a este edital.

9.3. Poderá ser apresentado recurso no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado da classificação preliminar, que deverão ser protocolados pessoalmente, com identificação do candidato, número de Inscrição junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Turvânia, na Av. Dr. Ulisses Guimarães, 458, Centro, Turvânia - GO, CEP: 76.110-000, conforme datas previstas no CRONOGRAMA, anexo a este edital.

9.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste edital, via postal, via correio eletrônico ou protocolados fora do local indicado no subitem anterior.

9.5. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecurável, exceto em casos de decisão judicial.

9.7. A listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos será afixada na sede da Prefeitura Municipal e no site institucional na data prevista no CRONOGRAMA, anexo a este edital.

10 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final o Processo Seletivo constará dos classificados, para os candidatos as vagas destinadas a ampla concorrência até o número equivalente às relacionadas no Edital, bem como, para os candidatos as vagas reservadas aos portadores de deficiência, os demais candidatos serão considerados como candidatos em cadastro reserva.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo, após julgamento dos recursos será afixado na sede da Prefeitura Municipal e no site institucional www.turvania.go.gov.br, conforme datas previstas no CRONOGRAMA, anexo a este edital.



11 – CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme item 7 deste Edital, assim como, por telefone fornecido pelo candidato na Ficha de Inscrição, e/ou por correspondência registrada e enviada ao endereço fornecido na ficha de inscrição.

11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura informa-lo da convocação por falta de citada atualização.

11.3. O candidato será convocado inicialmente para apresentação de documentos e exames de aptidão física e após analisados, serão novamente chamados para assinatura do contrato.

11.4. A convocação para entrega dos documentos e exames de aptidão física não garantem o ingresso do candidato aprovado no serviço público, ato que só será confirmado quando da assinatura do Termo Contratual.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados no Processo seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação por um período de 01 (um) ano, considerando o interesse público na época, poderá ser prorrogado por mais 01 ano, uma única vez.

12.2. Considerando o excepcional interesse público do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas, será feita conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município. Os demais aprovados, mesmo que dentro do limite de vagas e no cadastro de reserva, poderão ser contratados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Prefeitura de Turvânia.

12.3. O candidato aprovado e convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia das seguinte documentação:

- II) Carteira de Identidade;
- III) C.P.F.
- IV) Número de NIT/PIS/PASEP;
- V) Título de Eleitor;
- VI) Certidão de quitação eleitoral;
- VII) Certificado de Reservista para homens;
- VIII) Comprovante de Endereço Atualizado;
- IX) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso requisito para área pretendida;



- X) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos (quando for o caso);
- XI) Certidão de Antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- XII) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público na data da posse/assinatura do contrato;
- XIII) Atestado médico de aptidão física para desempenho das funções inerentes ao cargo devidamente ratificado pela junta médica do Município;
- XIV) 01 uma foto 3x4 recente;
- XV) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

12.4. São requisitos básicos para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- e) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- f) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado do Distrito Federal e dos Municípios, exceto os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal;

12.5. O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO;
- e) Prática de infração disciplinar;



-
- f) Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em Concurso Público;
 - g) Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
 - h) Conveniência da administração;
 - i) Por recusa na prestação dos serviços;
 - j) Nos casos em que o servidor temporário não exercer suas funções a contento e de acordo com as boas técnicas esperadas para o cargo;
 - k) O contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
 - l) Em que recomendar o interesse público;
 - m) Por iniciativa do contratado.
 - n) Deixar de atender, no decorrer da vigência do contrato ou do processo seletivo, a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.
 - o) Por motivo de força maior, decisão judicial, recomendação ministerial ou de órgãos de controle;
 - p) Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - q) Apresentação de reiterados atestados médicos de modo que as ausências prejudique a prestação do serviço público pelo qual o servidor foi contratado para desempenhar;
 - r) Falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto sobre a matéria anteriormente;
 - s) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - t) Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - u) Insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.



III – O contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contratado.

IV – Em que recomendar o interesse público;

V – Por iniciativa do contratado.

VI – Deixar de atender, no decorrer da vigência do contrato ou do processo seletivo, a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.

VII – Por alguns dos motivos previstos nas cláusulas contratuais;

13 – NÃO PODERÃO SER CONTRATADO

13.1. O aposentado do serviço público por invalidez;

13.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.

14 - LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos contratados serão lotados nas diversas Secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos; Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações apresentadas pelos gestores de cada fundo / Secretaria.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

15.2. O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado de acordo com item 7.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada nos termos do item 6.

15.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua Homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Município de Turvânia, nos termos da Lei Municipal nº. 033/2014 e suas alterações posteriores.



15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e pelo Secretário Municipal de Administração, assim como, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Nenhum candidato será avisado sobre o andamento do processo seletivo, sendo o único meio de divulgação de avisos/informações o previsto no item 7 deste edital.

15.9. O candidato deverá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

15.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvânia, GO 29 de novembro de 2021.

DAYANA KENIA MARTINS DE SOUZA E SILVA

Presidente

ANDERSON DE CASTRO SILVA GOMES

Secretário

LEANDRO RIBEIRO CAETANO

Membro

NATHÁLIA CRUVINEL MARQUES

Membro

MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO

Membro



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N° _____

NOME: _____

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____, ESTADO: _____;

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____;

EMAIL: _____

Venho requerer junto à comissão do Processo Seletivo, minha inscrição na vaga de:

CARGO: _____

COLAR FOTO 3X4

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que estou apto a realização das provas práticas, previstas neste edital.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: (___) SIM (___) NÃO

OBS:

O profissional acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, inclusive com valores do item 1, vem solicitar à comissão do processo seletivo a inscrição no respectivo processo seletivo e, afirmo que tomei conhecimento de todos os requisitos do edital.

Turvânia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura por extenso do Candidato.

COMPROVANTE DE PREENHCIMENTO DE FICHA E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2021

NOME: _____ N° INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

* Este comprovante não garante o deferimento da inscrição, verificar exigências do item 6 do edital.



LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência, 07:00 do dia XX de XX de 2021 e se encerrarão às 17:00 do dia XX de XX de 2021, na Prefeitura Municipal de Turvânia, de acordo com o especificado no item 4, o Laudo deverá:

a) constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; **b)** descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); **c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; **d)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 01 (um) ano anterior ao último dia das inscrições; **e)** no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 01 (um) ano anterior ao último dia das inscrições.

O(a)candidato(a): _____
_____, portador da carteira de identidade: _____, órgão expedidor: _____, inscrição n.º: _____, para a função de _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo _____ identificada a _____ existência de DEFICIÊNCIA _____ de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores.

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1.Paraplegia	6 Tetraparesia	11. Amputação ou Ausência de Membro
2.Paraparesia	7 Triplegia	12.Paralisia Cerebral
3 Monoplegia	8 Triparesia	13 Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
4 Monoparesia	9 Hemiplegia	14 Ostomias
5Tetraplegia	10 Hemiparesia	15 Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL:

1. Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
4. A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.



IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1.Comunicação	3 Habilidades Sociais	5 Saúde e Segurança	7 Lazer
	4.Utilização dos Recursos da Comunidade	6.Habilidades Acadêmicas	
2.Cuidado Pessoal			8 Trabalho

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VI - Autorizo a descrição do CID de minha patologia.

Assinatura do candidato

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Descrição detalhada da deficiência conforme itens “b” e “c” deste documento:

____/____/2021

Assinatura Carimbo e CRM Médico

Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital (Jornal de Grande Circulação, Site institucional, Placard da Prefeitura)	30/11/2021
Período de Inscrições	30/11/2021 a 15/12/2021
Divulgação do resultado das inscrições	Até 20/12/2021
Prazo de recurso contra indeferimento das inscrições	Até 21/12/2021
Publicação do Resultado dos Recursos	Até 24/12/2021
Divulgação dos Resultados da Fase 01	Até 24/12/2021
Realização da Prova Prática	De 27/12/2021 a 07/01/2022
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 12/01/2022
Prazo para recurso sobre o Resultado do Processo Seletivo	Até 13/01/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 20/01/2022
Divulgação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Simplificado (FASE 01 e 02) para homologação do Chefe do Poder Executivo e Publicação no Placard da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás	Até 20/01/2022

A QUANTIDADE DE INSCRITOS NO SELETIVO IMPACTARÁ NO CRONOGRAMA, PODENDO ESTE SER ALTERADO PELA COMISSÃO. QUALQUER ALTERAÇÃO REALIZADA NO CRONOGRAMA SERÁ PUBLICADA NO SITE DO MUNICÍPIO (<https://www.turvania.go.gov.br>) E NO PLACARD.



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Eu, _____, CPF: _____ no perfeito uso de minhas faculdades físicas e mentais, **DECLARO** para os devidos fins de direito que:

1. Que li o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em especial as partes inerentes as provas práticas, que serão realizadas nos dias 30/04/2021 a 07/06/2021. E estou ciente de que se trata de tarefas as quais desempenharei atividades que demandaram grande esforço físico e mental.
2. Estou em plenas condições de saúde física e psicológica de participar de todas as atividades do processo seletivo, não apresentando qualquer tipo de impedimento ou restrição de qualquer natureza à prática de Atividades físicas inerentes ao cargo para qual fiz minha inscrição.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta prova prática, isentando o Município de Turvânia, a comissão organizadora e seus colaboradores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação neste Processo Seletivo. Da mesma forma isento o Município de qualquer responsabilidade moral e/ou financeira se a prova for cancelada por razões adversas à realização do processo.
4. Estou ciente das penalidades e possível desqualificação ou desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa alguma falta grave.
5. Comprometo-me a abandonar a prova, se for solicitado pela organização, por não ter condições de completar a prova no tempo determinado, ou se estiver pondo em risco minha saúde ou de terceiros.
6. Concedo, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, o direito de usar minha imagem, voz, sons durante a realização da prova, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados por todas as formas de sinal existentes.
7. Assumo com todas as despesas de hospedagem, traslados, seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias, ou provenientes da minha participação nesta corrida; antes, durante ou depois da mesma.
8. Estou ciente e de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim, o Município de Turvânia e a comissão organizadora, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vir a ocorrer por consequência da minha participação neste Processo Seletivo Simplificado.
9. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os itens previstos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2021-PMT.
10. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Pinhais, Paraná, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Responsabilidade.

Turvânia/GO _____ de _____ de 2021

CPF

(Assinatura do participante ou responsável Legal)



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° _____/2021-PMT**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° xxxx/2021-PMT

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato temporário de prestação de serviços, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, pelo edital de Processo Seletivo nº. xxx/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Ulysses Guimarães nº 458, Centro, nesta cidade de Turvânia-Go, inscrita no CNPJ nº 02.321.883/0001-67 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FAUSTO MARIANO GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Agente Político, residente e domiciliado em Turvânia/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): _____, brasileiro(A), solteiro(A), (PROFISSÃO), inscrito(A) no CPF sob o n.º _____, portador(A) da carteira de identidade n.º _____/GO, residente e domiciliado(A) na _____, n.º _____, Setor CEP:76110-000, Turvânia-GO, doravante denominado(A) simplesmente **CONTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

Este contrato tem por fundamento o previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; na Lei Municipal n. 033/2014-PMT e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 040/90 e suas alterações posteriores; no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº XXXX/2019, estando também às partes sujeitas às normas das Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, até a realização e homologação do próximo Concurso Público Municipal, conforme justificativas apresentadas nos autos do processo



Seletivo Simplificado nº 002/2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de [REDACTED], para desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Os serviços prestados pelo(A) CONTRATADO(A) terá local determinado exclusivamente a critério da CONTRATANTE, que informará previamente a(O) Contratado(A) o endereço e horários de funcionamento do órgão que será lotado, respeitando sempre o período de **40 (quarenta) horas semanais**.

§ 1º - Havendo necessidade o **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência mínima de 3 dias, alterar o local e horário de trabalho da CONTRATADA.

§ 2º - A renúncia ao cumprimento de qualquer determinação feita pela Contratante ensejará a rescisão contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até 01 (UM) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser extinto a qualquer momento nos termos do item 12.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e Clausula ----- do Presente termo contratual.

§1º – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observado o interesse público, por um período de até 12 (doze) meses.

§2º – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado, ressalvadas as hipóteses de extinção/rescisão do contrato, integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato.

§3º – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração bruta mensal do CONTRATADO será de R\$ [VALOR DO SALÁRIO] ([VALOR SALÁRIO POR EXTENSO]), perfazendo o valor global bruto de R\$ ([VALOR SALÁRIO MULTIPLICADO POR 12]).



§ 1º - Os pagamentos serão feitos, via depósito ou transferência bancária para a conta (Banco do Brasil) em nome do CONTRATADO até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

§ 2º - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura Administrativa Municipal não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: (NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com as atribuições relativas ao cargo, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do PODER EXECUTIVO.



- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, ou as que não forem de sua competência responder;
- k) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- l) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- m) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- n) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- o) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- p) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- q) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- r) tratar com urbanidade as pessoas;
- s) haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- t) frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- u) apresentar-se decentemente trajado;



- v) comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome no Banco BRASIL, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos temporários que será até o décimo dia útil do mês subsequente;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO, quando for o caso;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) pagar tempestiva a remuneração pactuada na Cláusula Quinta;

CLAUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Ao **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;



- f) cometer a pessoa estranha à execução dos serviços, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- h) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- i) proceder de forma desidiosa;
- j) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- k) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- l) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;
- m) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLAUSULA ONZE - DOS DIREITOS E DEVERES

O CONTRATADO terá direito a:

- I – licença maternidade mediante comprovação e apresentação da documentação necessária, após emissão de parecer jurídico;



II - licença paternidade mediante comprovação e apresentação da documentação necessária, após emissão de parecer jurídico;

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses;

IV – Décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado.

§ 1º – Em caso de faltas por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento. Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de avaliação de médico responsável no Município. Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§ 2º - Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

CLAUSULA DOZE – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinado às determinações da CONTRATANTE, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo Contratante.

§2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, sem direito a questionar tal decisão;

§3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLAUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto a qualquer momento, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:



- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO;
- e) Prática de infração disciplinar;
- f) Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em Concurso Público;
- g) Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- h) Conveniência da administração;
- i) Por recusa na prestação dos serviços;
- j) Nos casos em que o servidor temporário não exercer suas funções a contento e de acordo com as boas técnicas esperadas para o cargo;
- k) O contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contratado.
- l) Em que recomendar o interesse público;
- m) Por iniciativa do contratado.
- n) Deixar de atender, no decorrer da vigência do contrato ou do processo seletivo, a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.
- o) Por motivo de força maior, decisão judicial, recomendação ministerial ou de órgãos de controle;
- p) Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- q) Falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto sobre a matéria anteriormente;
- r) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- s) Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- t) Insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- u) Por qualquer dos motivos previstos na Clausula Nona do presente contrato;

CLAUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS



O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLAUSULA QUINZE - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração, ressalvado os casos em que o contratado for, posteriormente aprovado em Concurso Público.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, as seguintes declarações ao presente instrumento, e que dele passam a fazer parte integrante:

- a)** Que está ciente de que deve observância às proibições, no que couber, do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, in verbis:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, suas subsidiárias, sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

- b)** Que está ciente que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Clausula Treze do presente contrato, bem como no item 12.5 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018-PMT ou por outro motivo relevante não circunstanciado em contrato;

CLAUSULA DEZESSETE - DAS MULTAS/PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da



Lei nº 8.666/93 as partes poderão incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Parágrafo Único: DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista, poderá o Contratante, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao(a) Contratado (a):

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando o contratado recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com as funções e atribuições inerentes ao cargo;

b) Por 1 (um) ano - quando o contratante prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao (a) contratado(a).

CLAUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE, ficando o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, bem como pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-PMT.

§ 1º - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse



público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

§ 4º - Ao assinar, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste contrato e renúncia seu direito de questionar Clausulas posteriormente e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

§ 5º - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

É competente o Foro da Comarca TURVÂNIA/GO para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvânia/GO ____de____ de 2021.

FAUSTO MARIANO GONÇALVES

Prefeito de Turvânia

Contratante

NOME DO CONTRATADO(A)

Contratado



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA

TESTEMUNHAS

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

PCI Concursos